

SINSERPU-JF

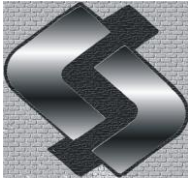
Filiado à



Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura do Município de Juiz de Fora, Empregados da Associação Municipal de Apoio Comunitário e Organizações Sociais que se vinculem ao Município por Contrato de Gestão

PAUTA DA SAÚDE

1. Retorno do pagamento de penosidade (A) nos dias de ponto facultativo, pagamento de todas as horas extras trabalhadas;
2. Estruturação das unidades de urgência e emergência, em especial a Regional Leste, para garantir condições dignas de trabalho e atendimento à população;
3. Solicitamos a criação de uma gratificação para os trabalhadores dos laboratórios, de forma que sejam contemplados com uma melhor valorização;
4. Solicitamos em caráter de urgência o aumento da cota de férias na saúde, diante da dispensa dos contratados e efetivação dos novos concursados, a cota atual é insignificante diante do crescimento dos efetivos na área da saúde.
5. Que a Seleção Competitiva Interna de Auxiliar de Enfermagem II seja automática após período probatório, conforme legislação municipal;
6. Criação de uma comissão de saúde para discussão de demandas pertinentes, com representatividade de todos os seguimentos;
7. Em relação ao LACEN, que os profissionais de enfermagem não manipulem material biológico para exame (funções exclusivas do técnico de laboratório);
8. Contratação de profissional TÉCNICO DE FARMÁCIA, para a dispensação de medicações nas unidades de saúde com supervisão de FARMACÊUTICO GRADUADO;
9. Inserção do FARMACÊUTICO CLÍNICO nas UBS considerando a Resolução n° 585 de 29/08/2013 – CFF (Conselho Federal de Farmácia);
10. Inserção do FARMACÊUTICO no Decreto N° 7267, de 28 de janeiro de 2002, que altera dispositivos do Decreto n° 5773, de 12 de novembro de 1996 legitimando o recebimento do adicional do Programa Saúde da Família (PSF) para estes profissionais da saúde.
11. Fim da dupla jornada do FARMACÊUTICO entre duas UBS o que se contrapõe as Leis n° 5.991/73; n° 13.021 de 08/08/2014.
12. Que seja realizada eleição para a direção de enfermagem nas unidades de urgência e emergência, e de gerência nas unidades primárias e secundárias de saúde,



SINSERPU-JF

Filiado à



Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura do Município de Juiz de Fora, Empregados da Associação Municipal de Apoio Comunitário e Organizações Sociais que se vinculem ao Município por Contrato de Gestão



Juiz de Fora/MG, 30 de novembro de 2021

Francisco Carlos da Silva
Presidente do Sinsерpu-JF